



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo

EDITAL Nº 03/2024, de 08 de janeiro de 2024.

**CONVOAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024/2024.1 – VAGAS REMANESCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Pedras de Fogo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos **ursos técnicos na modalidade integrado/subsequente ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024/2024.1**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## 1. DOS PROCEDIMENTOS

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.](#)

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **ursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

**1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

**1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

**1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

**1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

**1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

**1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.**

**1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

**1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

**1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.17** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.18** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.19 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.19.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.20** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

**2. DA CONVOCAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

**2.1** Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrado/ subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1, deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos técnicos integrados/subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/ 2024.1, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024** e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) previstas nos editais de matrícula da **chamada da lista de espera 01 e 02/2024**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

**3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no link: <https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo/editais/ensino/2024/janeiro/edital-no-01-2024-1a-chamada-da-lista-de-espera> Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.3** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.4** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.5** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.5.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**3.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**3.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/303/>

Pedras de Fogo, 08 de janeiro de 2024.

**Danielle Cardoso de Paula  
Diretora de Desenvolvimento de Ensino - *Substituta*  
Campus Pedras de Fogo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo  
ANEXO I

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024/2024.1 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada da lista de espera - Editais 01 e 02/2024 e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:**

***Observação: Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 03 a 12 de janeiro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista nos editais de matrículas da chamada da lista de espera - Editais 01 e 02/2024. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.***

2. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Pedras de Fogo , endereço Rua André Vidal de Negreiros S/N, em dia e horário, conforme quadro a seguir:**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2024 (quarta-feira), conforme quadro abaixo:**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
01	ADEILZA DOMINGOS FERREIRA	92	8:00 HORAS
02	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	102	8:00 HORAS
03	ALEXSANDRA DE SOUZA COUTINHO	36	8:00 HORAS
04	AMANDA FERREIRA GUIMARÃES	34	8:00 HORAS
05	ANA CAROLINA NASCIMENTO RODRIGUES	113	8:00 HORAS
06	ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	43	8:00 HORAS
07	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO	40	8:00 HORAS
08	ANDERSON NASCIMENTO SILVA	21	8:00 HORAS
09	ARIELI FERREIRA DE MOURA	103	8:00 HORAS
10	BRUNA PEREIRA QUEIROZ	29	8:00 HORAS
11	BRUNO FREIRE DE FRANCA	88	8:00 HORAS
12	CARLA DA SILVA OLIVEIRA	50	8:00 HORAS
13	CARLOS ALEXANDER PEREIRA DA SILVA	74	8:00 HORAS
14	CARLOS EDUARDO DE BARROS BARBALHO	109	8:00 HORAS
15	CAUA HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	122	8:00 HORAS
16	CIRLENE LIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	98	8:30 HORAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

17	CLARA SUELLEN DOS SANTOS LIMA	27	8:30 HORAS
18	CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ	71	8:30 HORAS
19	DANIELY LUCAS PEREIRA	48	8:30 HORAS
20	EDILANE MARIA DA SILVA	61	8:30 HORAS
21	EDUARDA ALVES DE ASSIS SOARES	18	8:30 HORAS
22	EDUARDA LIMA DE PONTES	33	8:30 HORAS
23	EDUARDA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS	25	8:30 HORAS
24	ELIANE BEZERRA FELIX	30	8:30 HORAS
25	ELIANE VENANCIO DE PONTES	41	8:30 HORAS
26	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	94	8:30 HORAS
27	ERIC DE ANDRADE CIRILO	51	8:30 HORAS
28	ERLANIA JUSTINO FERREIRA	76	8:30 HORAS
29	EVANDRO FRANCISCO DE LIMA	40	8:30 HORAS
30	EVAYNNE PEREIRA DE MATOS	101	8:30 HORAS
31	FABIANA MARIA DE MELO CARLOS	44	9:00 HORAS
32	FABIO ANTONIO DA SILVA	91	9:00 HORAS
33	FLÁVIA VICTÓRIA ARAÚJO DA SILVA	108	9:00 HORAS
34	GABRIEL LUAN RODRIGUES DA SILVA	82	9:00 HORAS
35	GABRIEL VIANA DE MELO	95	9:00 HORAS
36	GERLANE HENRIQUE DA SILVA	105	9:00 HORAS
37	GUILHERME HENRIQUE LOPES DA SILVA	127	9:00 HORAS
38	GUILHERME DE SANTANA SILVA	20	9:00 HORAS
39	HENRIQUE NUNES DA SILVA	62	9:00 HORAS
40	IASMIN EVELI DA SILVA BARROS	125	9:00 HORAS
41	ISABELY RODRIGUES DA SILVA	120	9:00 HORAS
42	JANICLEIDE JOSÉ DA SILVA	46	9:00 HORAS
43	JESSICA SOARES DA SILVA	85	9:30 HORAS
44	JOÃO GABRIEL MONTEIRO GOMES	46	9:30 HORAS
45	JONATAS DA SILVA BEVENUTO	81	9:30 HORAS
46	JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO	96	9:30 HORAS
47	JOSÉ ARQUILES RODRIGUES DA SILVA	105	9:30 HORAS
48	JOSÉ DOUGLAS DA SILVA SANTOS	93	9:30 HORAS
49	JOSÉ TONI DA SILVA NETO	133	9:30 HORAS
50	JULIANA ELLEN DA CONCEIÇÃO SANTOS	102	9:30 HORAS
51	JUNIOR HENRIQUE DA SILVA ALEXANDRE	77	9:30 HORAS
52	KAIO CEZAR DA SILVA	28	9:30 HORAS
53	KAUÂ BLENO DA SILVA SOUZA	121	9:30 HORAS
54	KAUANY VITÓRIA PONCIANO VIRGINIO	117	9:30 HORAS
55	KLEYTON MENEZES DA SILVA	89	10:00 HORAS
56	LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	40	10:00 HORAS
57	LIDIVANIA DOS SANTOS SILVA	49	10:00 HORAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Pedras de Fogo**

58	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DE ANDRADE FILHO	83	10:00 HORAS
59	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	134	10:00 HORAS
60	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	38	10:00 HORAS
61	MARIA EDUARDA LOPES FARIAS	41	10:00 HORAS
62	MARIA ELOISE DE PONTES DA SILVA	51	10:00 HORAS
63	MARIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	59	10:00 HORAS
64	MARIA GABRIELLI BENTO DA SILVA	23	10:00 HORAS
65	MARIA JOSÉ LINS	107	10:00 HORAS
66	MARIA LAIS PEREIRA DO NASCIMENTO	55	10:00 HORAS
67	MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA	115	10:30 HORAS
68	MARINA MONIQUE DA SILVA	67	10:30 HORAS
69	MAYSA DA SILVA SOUSA	80	10:30 HORAS
70	NUBIA VITORIA DA SILVA FERREIRA	81	10:30 HORAS
71	PÂMELA FRANCISCO CORRÂA	47	10:30 HORAS
72	PAULA CRISTINA DA SILVA	37	10:30 HORAS
73	PEDRO HENRIQUE FERREIRA MARTINS	119	10:30 HORAS
74	PRISCILA DOS SANTOS HENRIQUE	78	10:30 HORAS
75	QUEVERSON MENDES DE PONTES	31	10:30 HORAS
76	RAFAEL DO NASCIMENTO ARAÚJO	19	10:30 HORAS
77	RAUL DA SILVA PEREIRA	71	10:30 HORAS
78	RAYSSA KELLY DA CONCEIÇÃO ALVES	114	10:30 HORAS
79	REGINALDO MACIEL ALVES	53	10:30 HORAS
80	RICARDO HENRIQUE DA SILVA BRAZ	69	11:00 HORAS
81	ROSILENE MENEZES DA SILVA	50	11:00 HORAS
82	SILVIA RAMOS PEREIRA DA SILVA	59	11:00 HORAS
83	STEFANE CORREIA DE LIMA	132	11:00 HORAS
84	STÊFANI DE SOUSA SOARES	108	11:00 HORAS
85	SUEDSON DE CARVALHO GUEDES	112	11:00 HORAS
86	TAMIRES TAVARES DA SILVA	27	11:00 HORAS
87	VITOR DE MELO ARAUJO	34	11:00 HORAS
88	VITOR RICARDO MACIEL	77	11:00 HORAS
89	VITÓRIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	47	11:00 HORAS
90	WANDERLEY BRENO RODRIGUES DA SILVA	56	11:00 HORAS
91	WILIANA CARLA DA SILVA	28	11:00 HORAS
92	YASMIM DA SILVA FELIX	54	11:00 HORAS
93	YASMIM SILVA MARTINS	76	11:00 HORAS
94	YASMIN VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	66	11:00 HORAS